



## ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2025

### SELEÇÃO DE ARTISTAS MANUAIS E DESIGNERS PARA PARTICIPAÇÃO NA "FEIRINHA DE ARTES VICENTINA"

A **Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada no âmbito municipal como Organização Social de Cultura, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.203.173/0001-81, entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, torna público, por meio deste Ato Convocatório, que estão abertas as inscrições para seleção de **Artistas Manuais e Designers**, para participação na **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA**, no período de **10 a 30 de janeiro de 2025**, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

ETAPA	PRAZO
Inscrições	10 a 30 de janeiro de 2025
Divulgação dos proponentes com inscrições válidas	04 de fevereiro de 2025
Entrega do produto para avaliação	05 a 07 de fevereiro de 2025
Resultado da Avaliação Final	14 de fevereiro de 2025
Confirmação da participação por meio do Termo de Adesão	17 a 18 de fevereiro de 2025
Período de formalização dos Contratos	19 a 21 de fevereiro de 2025
Início dos Novos Feirantes	16 de março de 2025
Validade deste edital	14 de dezembro de 2025

Dúvidas e informações sobre este edital podem ser atendidas através do e-mail [editais@afaccultura.org.br](mailto:editais@afaccultura.org.br) em dias úteis, durante o expediente comercial.

## 1. DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, e conforme prevê seu Estatuto, a AFAC possui entre seus objetivos a incumbência de fomentar o desenvolvimento de arte e cultura no município, sendo que a disponibilização de espaço para a **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** insere-se neste contexto;

Por meio desta atividade, a **AFAC** disponibilizará para artistas manuais e designers, devidamente qualificados, conforme este Ato Convocatório, **09 (nove)** vagas de espaço ao ar livre, no Parque Vicentina Aranha, em barracas de madeira, com cobertura, medindo 1,50m x 0,60m, para exposição e venda de produtos, para complementar o grupo atual que compõe a **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA**

*Veja o modelo da Barraca disponibilizada para a Feirinha através do link:*

<https://bit.ly/FotosFeiraArtesVicentina>

### **Datas de realização da Feira:**

- Todos os **domingos**, no horário das **9h às 13h**, no período de **16 de março a 14 de dezembro de 2025**.
- A Comissão de Avaliação da AFAC é soberana e se garante no direito de determinar, a qualquer momento, o local de montagem da Feira;
- Edições especiais nos seguintes eventos: Aniversário do Parque, Festival de Inverno, FLIM e Natal, e, em outros eventos sugeridos em datas e horários previamente acordados com os expositores;
- O Parque Vicentina Aranha fica localizado em São José dos Campos, na Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, 302 – Vila Adyana;
- Os artistas manuais e designers aprovados terão o direito de utilizar-se do espaço até o dia **14 de dezembro de 2025**, que lhe será concedido em caráter pessoal e intransferível, desde que durante todo o período atenda às especificações, obrigações e formalidades definidas neste Ato Convocatório;



Organização Social de Cultura

### **Obrigatoriedade:**

- Para participação e comercialização na **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA**, é obrigatório o expositor estar devidamente formalizado meio de CNPJ (sendo permitido MEI) ou autônomo, estando com a sua respectiva **Inscrição Municipal**, que regulariza as atividades comerciais no município de São José dos Campos;

*Todo o suporte e orientação pode ser obtido através dos técnicos da **Sala do Empreendedor**, na Prefeitura Municipal de São José dos Campos, pelo telefone **(12) 3947-8478** ou enviar perguntas pelo e-mail [salaempreendedor@sjc.sp.gov.br](mailto:salaempreendedor@sjc.sp.gov.br). A **Sala do Empreendedor** fica localizada no 4º andar do Paço Municipal, atendimento presencial no horário das 8h15 às 16h, de segunda a sexta-feira.*

## **2. DOS OBJETIVOS**

A realização da **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** se presta a atingir aos seguintes objetivos dentro do eixo de Economia Criativa:

- 2.1** Proporcionar aos artistas manuais e designers da região a divulgação e comercialização dos produtos, realizando trocas de experiências e agregando a valorização da cultura desenvolvida por esses profissionais;
- 2.2** Oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a Arte e a Cultura através do trabalho de artistas da cidade;
- 2.3** Divulgar diferentes técnicas e trabalhos manuais e individuais, de expressivo valor artístico;
- 2.4** Incentivar a criatividade de produtos com conceitos locais, ligados à cultura e ao perfil da cidade e do Parque Vicentina Aranha;
- 2.5** Incentivar a criatividade para produtos ecológicos e sustentáveis;



Organização Social de Cultura

**2.6** Contribuir ainda para o restauro das edificações tombadas como Patrimônio Histórico, do complexo arquitetônico do Parque Vicentina Aranha, por meio da realização da Feira atraindo a atenção da sociedade civil;

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Os artistas manuais e designers interessados deverão se inscrever no período de **10 a 30 de janeiro de 2025**;

**3.2** As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no endereço: <https://bit.ly/feirinhapva25>

**3.3** As inscrições serão válidas apenas se estiverem com as exigências deste edital cumpridas, ou seja, preenchimento do formulário pelo link e envio dos documentos;

**3.4** Serão desclassificadas as inscrições que estiverem em desconformidade com este Ato Convocatório, que apresentarem material tóxico ou nocivo à saúde, ou que contenham problemas técnicos que dificultam ou inviabilizam a análise pela Comissão Julgadora, assim como aqueles cujas fotos tenham sido editadas e não correspondam à realidade;

### **4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1** A **AFAC** disponibilizará 09 vagas para a **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA**, nas seguintes modalidades:

- ✓ Acessórios artesanais em bijuteria
- ✓ Acessórios em couro, resina, pedras
- ✓ Joias e/ou semijoias
- ✓ Peças em barro ou cerâmica
- ✓ Tecelagem, Tapeçaria
- ✓ Macramê
- ✓ Terrarium



Organização Social de Cultura

- ✓ Cestaria
- ✓ Objetos de decoração
- ✓ Brinquedos

**4.2** A **AFAC** poderá ainda reservar na Feira, até o limite de 01 (uma) vaga do número das vagas, para entidade assistencial ou filantrópica, para uma das modalidades acima desde que os proponentes observem igualmente todas as normas constantes deste Ato Convocatório e obtenham a nota mínima de 7,0 para classificação;

**4.3** Será disponibilizado o limite de 01 (uma) vagas para proponentes de outras cidades;

**4.4** Caso não seja alcançado número mínimo de aprovados, haja desistências ao longo do período deste edital e não tenham mais proponentes na lista de espera com nota mínima de classificação 7,0, a **AFAC** se reserva o direito de convidar artistas visuais, artistas manuais e designers que se enquadrem nas condições deste Ato Convocatório para preencher as vagas remanescentes, ou realizar novo chamamento deste Ato Convocatório;

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS**

**5.1** A relação dos proponentes que cumpriram as exigências das inscrições conforme "item 3.3" deste ato convocatório será divulgada dia **04 de fevereiro de 2025**, no site da **AFAC** (<https://afaccultura.org.br/editais.php>);

**5.2** Os proponentes aprovados nessa primeira fase deverão entregar 03 produtos para a fase de avaliação presencial, entre o **período de 05 a 07 de fevereiro de 2025**, onde os produtos serão avaliados **pela Comissão Julgadora. Esses produtos serão devolvidos após o período de avaliação;**

**5.3** Caso o proponente tenha inscrito produtos com técnicas e materiais diferentes, **serão exigidos 03 produtos de cada técnica;**



Organização Social de Cultura

**5.4** Será automaticamente desclassificado o proponente que não apresentar os produtos para avaliação até o dia **07 de fevereiro de 2025**;

**5.5** Os produtos que forem entregues para avaliação devem estar devidamente identificados, contendo as seguintes informações com letra legível: **nome do proponente, modalidade que se inscreveu, ou seja:** acessórios artesanais em bijuteria; acessórios em couro, resina, pedras; joias e/ou semijoias, peças em barro ou cerâmica; tecelagem/tapeçaria; macramê; terrarium; cestaria; objetos de decoração;

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1** A Comissão Julgadora será formada por profissionais convidados ou contratados, com considerável experiência no segmento das artes, pela Gestão Cultural da AFAC;

**6.2** A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões;

**6.3** Os principais requisitos a serem avaliados nos produtos serão:

- **Criatividade;**
- **Autenticidade;**
- **Qualidade;**
- **Acabamento;**
- **Exclusividade;**
- **Processo de Produção (avaliação por fotos);**

*\* Será utilizado como critério de desempate o produto que for mais exclusivo.*

**6.4** A nota de cada requisito será de 0 a 10, sendo 7 a nota mínima para classificação no edital; participantes com notas abaixo de 7 serão automaticamente desclassificados;

**6.5** A chamada para as **09 (nove)** vagas será pela ordem de classificação e, caso haja um número maior de classificados, esses excedentes farão parte de uma lista de espera para assumir as vagas de desistência ou exclusão da Feira durante o período deste edital;

## **7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO FINAL**

**7.1** A relação dos aprovados será divulgada no dia **14 de fevereiro de 2025**, no site <https://afaccultura.org.br/editais.php>;

**7.2** Os proponentes deverão confirmar sua participação no período de **17 a 18 de fevereiro de 2025**, respondendo, por e-mail, o termo de adesão que será enviado para o e-mail indicado na ficha de inscrição. O proponente que não responder com o termo de adesão assinado até o dia **18 de fevereiro de 2025** será automaticamente desclassificado;

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Os produtos a serem comercializados deverão ser comprovadamente avaliados como artes manuais e design, e produzidos pelo proponente; os proponentes deverão indicar na ficha de inscrição a modalidade escolhida para participação: acessórios artesanais em bijuteria; acessórios em couro, resina, pedras; joias e/ou semijoias, peças em barro ou cerâmica; tecelagem/tapeçaria; macramê; terrarium; cestaria; objetos de decoração;

**8.2** O proponente deverá informar no ato da inscrição a relação de produtos que irá expor na Feira e, caso queira durante o ano incluir novos produtos, deverá solicitar validação junto à Gestão Cultural da AFAC;

**8.3** Somente será permitida a exposição e venda de produtos exclusivamente desenvolvidos pelo proponente neste Ato Convocatório;

**8.4** Cada proponente poderá indicar até 02 (dois) ajudantes, maiores de 18 anos, para revezamento nos dias de Feira, porém, limitando-se a permanência de (02) duas pessoas na barraca;

**8.5** Será criada uma comissão representativa, formada por até 03 (três) pessoas (sendo uma representante de cada modalidade), indicadas por votação pelos participantes da Feira, para dirimir todo e qualquer assunto junto à AFAC de interesse do grupo;

**8.6** A mensalidade da **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** será no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a título de taxa de administração, de **março a dezembro de 2025**, independentemente do número de exposições no mês, que será revertida para a produção e logística da Feira, melhorias na estrutura e para as obras de restauro do Parque Vicentina Aranha;

**8.7** Os participantes terão sua presença na Feira cancelada em caso de inadimplência da contribuição mensal por mais de três meses;

**8.8** A Comissão da AFAC é soberana e se garante no direito de determinar a qualquer momento o local de montagem da Feira;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES**

Para fins deste Ato Convocatório, são obrigações dos proponentes:

**9.1** Manter rigorosamente sua barraca em funcionamento durante todo o período de validade deste Ato Convocatório, ou seja, todos os domingos, a partir de **16 de março de 2025**, no horário das 9h às 13h; e nos demais dias combinados com a Gestão do Parque.

**9.2** Participar das *FEIRAS em Edições Especiais* nos eventos: *ANIVERSÁRIO DO PARQUE, FESTIVAL DE INVERNO, FLIM e NATAL*, e demais datas informadas previamente pela Gestão Cultural do Parque;



Organização Social de Cultura

**9.3** Assinar todos os domingos o controle de presença na chegada e na saída da Feira, respeitando os horários pré-estabelecidos de funcionamento;

**9.4** Chegar com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, ou seja, até 8h30, para montagem e preparo dos produtos; não se ausentar antes do horário final, ou seja, às 13h; e desmontar a barraca até às 14h;

**9.5** No caso de ausência, comunicar à **AFAC** com 48 horas de antecedência para que os responsáveis pela montagem não incluam a barraca na logística do dia, evitando, dessa forma, barracas vazias durante a Feira;

**9.6** Apresentar, em caso de falta justificada, comprovante até o domingo seguinte à falta;

- Serão considerados motivos de faltas justificadas: problemas de saúde do participante; falecimento de familiares; casamento do participante; nascimento de filhos do participante e outros que sejam justificados satisfatoriamente, cabendo análise da Comissão de Avaliação da AFAC;

**9.7** Será permitido o limite de até 03 (três) faltas sem justificativa no período de validade deste Ato Convocatório, ou seja, de janeiro a dezembro de 2025, ficando o artista que ultrapassar esse limite sob pena de desligamento da Feira;

**9.8** Tomar ciência obrigatoriamente, bem como seus ajudantes, do Regulamento do Parque Vicentina Aranha, acessível no site do Parque Vicentina Aranha, devendo respeitar a flora e a fauna existentes no local, bem como os funcionários e visitantes do Parque;

**9.9** Manter seu cadastro atualizado junto à **AFAC** e à Comissão Representativa dos Artistas;

**9.10** Atender integralmente à legislação vigente, especialmente as normas constantes no Código de Defesa do Consumidor;

- 9.11** Responsabilizar-se pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à sua participação na exposição, devendo cada um arcar com despesas diretas e indiretas relacionadas à guarda e à segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem dos produtos e limpeza do espaço, transporte, mão de obra, impostos, alimentação e outros;
- 9.12** Negociar diretamente a venda dos produtos junto ao consumidor, isentando desde já a **AFAC** e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos de qualquer responsabilidade ou participação na transação;
- 9.13** Responsabilizar-se por atos praticados por si próprio ou por seus ajudantes, devendo arcar com eventuais prejuízos provocados a terceiros;
- 9.14** Manter-se devidamente trajado, bem como seus ajudantes, e comportar-se polidamente entre si e perante o público em geral;
- 9.15** Participar da programação de treinamento e capacitação na área de Economia Criativa, organizada e oferecida pela AFAC e entidades parceiras;
- 9.16** Manter limpo o local da exposição e arredores, recolhendo e removendo o lixo e resíduos decorrentes da atividade, deixando o espaço como foi encontrado;
- 9.17** Cumprir as normas e acatar as determinações do presente Ato Convocatório, da Comissão Representativa dos Artistas e atender às determinações da fiscalização da **AFAC**;
- 9.18** Para participação e comercialização na **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** é obrigatório o expositor estar devidamente formalizado por meio de CNPJ (sendo permitido MEI) ou autônomo, estando com a sua respectiva **Inscrição Municipal**, que regulariza as atividades comerciais no município de São José dos Campos;

**10. NÃO SERÁ PERMITIDO**

- 10.1** Utilizar a razão social e as logomarcas do Parque Vicentina Aranha, da **AFAC** ou da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** para qualquer finalidade, sendo igualmente vetado a todo e qualquer expositor assumir compromissos em nome de qualquer dessas instituições;
- 10.2** Comercializar produtos que não sejam de confecção artesanal própria;
- 10.3** Comercializar, em nenhuma hipótese, produtos alimentícios, em consonância com o regulamento do Parque Vicentina Aranha;
- 10.4** Atender os clientes comendo;
- 10.5** Colocar os produtos comercializados ou utensílios fora do limite das barracas;
- 10.6** Instalar varais ou suportes apoiados nas árvores do Parque;
- 10.7** Instalar tendas ou guarda-sol, exceto com autorização do parque.
- 10.8** Instalar faixas e/ou materiais de comunicação visual sem prévia autorização.
- 10.9** Utilizar de equipamentos que necessitem de energia elétrica durante a exposição dos produtos na Feira;
- 10.10** Utilizar botijões contendo gás GLP, maçarico ou ainda qualquer aparelho ou instrumento que possa colocar em risco as pessoas ou o local da Feira;
- 10.11** Adentrar com veículo no Parque;



Organização Social de Cultura

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES DA AFAC**

Para fins deste Ato Convocatório, consideram-se obrigações e disposições da AFAC:

**11.1** Disponibilizar os espaços para a **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** e manter a limpeza das áreas comuns, assim entendidas aquelas não ocupadas pelos estandes de exposição;

**11.2** Disponibilizar a cada expositor **01 barraca de madeira, com cobertura, medindo 1,50m x 0,60 cm, e duas cadeiras** em um espaço de dois metros quadrados;

*Veja o modelo da Barraca disponibilizada para a Feirinha através do link:*

<https://bit.ly/FotosFeiraArtesVicentina>

**11.3** Realizar a montagem e desmontagem da Feira, disponibilizando as barracas em seus devidos lugares com, no máximo, uma hora de antecedência do início da mesma;

**11.4** Disponibilizar carrinho manual para transporte dos materiais da portaria até o local da Feira, não sendo permitido sair com o mesmo dos limites do parque.

**11.5** Nos casos de previsão de chuva, caberá à AFAC decidir sobre a realização ou não da Feira e comunicar os participantes com, pelo menos, 3 horas de antecedência;

**11.6** Alterar o local da Feira em dias de grandes eventos, conforme adequação dos espaços definidos pela Gestão Cultural da **AFAC**;

**11.7** Providenciar a iluminação para os dias das Feiras Noturnas;

**11.8** Fiscalizar se os produtos expostos estão em consonância com a inscrição do artista e com o Ato Convocatório;

**11.9** Fiscalizar o comportamento dos expositores, cabendo-lhe a seu critério desclassificar aqueles que se portarem de modo incompatível com os bons costumes ou que infringirem as regras previstas no Regulamento do Parque Vicentina Aranha;

**11.10** Divulgar a Feirinha de Artes Vicentina nas redes sociais, no site e nos veículos de comunicação nos quais a AFAC possui parceria. Cuidar da comunicação visual da área de Feira e das Barracas;

## **12. DO CONTRATO E DISTRATO**

**12.1** Os expositores que participarão da Feira assinarão contrato de cessão de espaço com a AFAC, durante a vigência deste edital, já considerando este Ato Convocatório como parte dele;

**12.2** No caso de rescisão por iniciativa do expositor, este deverá comunicar a Gestão Cultural da AFAC, por escrito, com 30 dias de antecedência, deverá ainda estar em dia com as contribuições mensais e assinar o termo de rescisão de contrato;

**12.3** O presente Ato Convocatório poderá ser cancelado em qualquer tempo em caso de rescisão do Contrato de Gestão da AFAC com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos;

## **13. DO USO DA IMAGEM**

**13.1** Os artistas aprovados neste Ato Convocatório autorizam, desde já, a utilização, pela **AFAC**, de imagens colhidas no local da exposição, concordando em ceder gratuitamente o direito de uso das imagens, em caráter definitivo, para fins de divulgação das atividades institucionais da **AFAC**;

#### **14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**14.1** A **AFAC** não se responsabilizará pelo extravio ou desaparecimento de produtos e objetos pertencentes aos expositores, que deverão manter seus produtos e pertences sob sua guarda, não deixando os espaços de exposição desocupados em hipótese alguma;

**14.2** Todos os expositores deverão responsabilizar-se por atos praticados por si próprio ou por seus ajudantes, devendo arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Parque Vicentina Aranha;

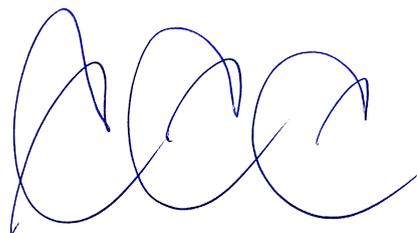
#### **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da **AFAC**;

#### **16. DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas e solucionar conflitos oriundos deste Ato Convocatório;

São José dos Campos, 10 de janeiro de 2025.



**ALDO ZONZINI FILHO**  
**Diretor Executivo - AFAC**